



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUARTA- FEIRA – 21 DE AGOSTO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 128

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **AVISO DE ERRATA DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 062/2024:** ONDE LÊ-SE: “62/2023 E 013.2024.01”.
LEIA-SE: 62/2024 E 017.2024.01

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Guirra dos Santos
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



AVISO DE ERRATA

No Decreto nº 62/2024, de 22 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Ponto Novo, no dia 22 de julho de 2024, Edição nº 110, Ano IV, onde lê-se: “62/2023 e 013.2024.01”, leia-se: 62/2024 e 017.2024.01, respectivamente. **José Guirra dos Santos** - Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Servidora Sidelcina Santana Pereira dos Reis, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Sidelcina Santana Pereira dos Reis,

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 017.2024.01.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Sidelcina Santana Pereira dos Reis**, no cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula nº 1314, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo, na forma do processo nº 017.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e arts. 30, II e 37 da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo – IPPN, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V, do art. 41, da Lei Municipal nº 042, de 11 de abril de 1995, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV- EDIÇÃO Nº 128

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal